



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE – PT/DF

LIDO
Em. 28/6/18

PL 2059 /2018

Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 2018
(Autor: Deputado Ricardo Vale)

Revoga a Lei nº 6.160, de 25 de junho 2018, que "Institui as Diretrizes para implementação da Política Pública de Valorização da Família no Distrito Federal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 6.160, DE 25 de junho de 2018, que "Institui as Diretrizes para implementação da Política Pública de Valorização da Família no Distrito Federal".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 12 de junho de 2018, a Câmara Legislativa do Distrito Federal derrubou o veto do governador ao Projeto de Lei nº. 173/2015, de autoria do Deputado Rodrigo Delmasso, que "institui as diretrizes para implantação da Política Pública de Valorização da Família no âmbito do Distrito Federal". A votação foi em bloco, que prejudicou a análise detalhada dos parlamentares presentes no plenário a respeito do conteúdo da matéria em análise.

Todavia, a simples leitura do conteúdo desta lei, tal como o fez em parte o Senhor Governador em seu Veto, revela a existências de várias ofensas à Constituição Federal e à Lei Orgânica do Distrito Federal.

Além da ofensa à Lei Orgânica quanto à iniciativa sobre organização administrativa, salta aos olhos, de pronto, a ofensa ao mais caro princípio constitucional que o da igualdade e não discriminação. A história da humanidade é repleta de situações e de realidades discriminatórias chegando, infelizmente, até os dias atuais, mantendo arraigada em certos estamentos o preconceito e a discriminação, inclusive sexual ou de orientação sexual. Ademais, revela-se clara a ofensa ao dispositivo constitucional que reserva à União a competência exclusiva para legislar sobre direito civil.

Por outro lado, na contramão da história e em marcha batida rumo à Idade Média, a mencionada Lei se opõe frontalmente ao conceito de família contido no art. 226 da Constituição Federal, na dicção interpretada pela Excelsa Corte do País, mormente pelo julgamento conjunto da ADI nº 4.277 e ADPF nº 132.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Deputado Ricardo Vale



Do mesmo modo, a presente proposição legislativa se opõe aos poucos ares civilizatórios demonstrados pela sociedade brasileira nos últimos tempos ao tomar as ruas em apoio a movimentos LGBT's. E, mais do que isso, a sociedade tem dado inequívoco sinal de assimilação de uma realidade sempre existente desde que se conhece a história das relações humanas, mas que, por razões toscas e moralistas, bem como por visões religiosas conservadoras e equivocadas, foram escondidas sob os tapetes das salas das denominadas "pessoas de bem".

Dessa maneira, o conteúdo do art. 226 da Constituição Federal atribuído pela interpretação do STF, afastando "a possibilidade de interpretação em sentido preconceituoso ou discriminatório do art. 1.723 do Código Civil", não admite na ordem jurídica a existência de norma com o conteúdo desse que ora se ataca, restringindo o conceito de família à relação exclusiva entre homens e mulheres e seus descendentes.

Por essas razões, apresentamos este Projeto de Lei com o objetivo de corrigir o equívoco e esperamos a sua aprovação.

Sala das Sessões, de junho de 2018.

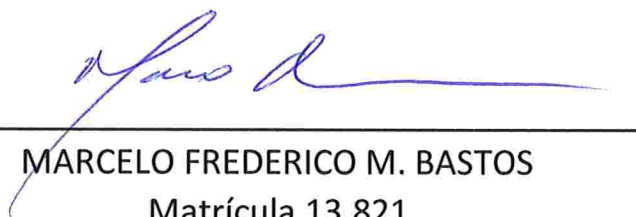

Deputado RICARDO VALE – PT/DF

Assunto: Distribuição do **Projeto de Lei nº 2.059/18** que “Revoga a Lei nº 6.160, de 25 de junho de 2018, que “ Institui as Diretrizes para implementação da Política Pública de Valorização da Família no Distrito Federal”.

Autoria: Deputado (a) **Ricardo Vale (PT)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na **CDDHCEDP** (RICL, art. 67, V, “e”), e, em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 29/06/18



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial